CARTILHA DO AUTISTA

2ª EDIÇÃO

Secretaria da Pessoa com Deficiência

GDF
É tempo de ação.

CARTILHA DO AUTISTA

2ª EDIÇÃO

SUMÁRIO

1. AUTISMO, O QUE É?
PÁG. 03

2. POSSÍVEIS CAUSAS DO AUTISMO
PÁG. 04

3. PRIMEIROS SINAIS
PÁG. 04-06

4. DIAGNÓSTICO E LAUDO
PÁG. 07

5. EXISTE CURA?
PÁG. 08

6. LEI BERENICE PIANA
PÁG. 08

7. LEI FERNANDO COTTA
PÁG. 09

8. AUTISMO NO SUS
PÁG. 09-10

9. *TRATAMENTO POR MEIO DO PLANO DE SAÚDE*
PÁG. 11

10. *CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA)*
PAG. 11-12

11. DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA COM AUTISMO
PÁG. 13

12. DIREITOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS AO AUTISTA
PÁG. 13-18

13. DIREITO DE LOCOMOÇÃO
PÁG. 19

14. AUXÍLIO LOAS/BPC
PÁG. 20

15. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PAIS COM FILHOS COM TEA
PÁG. 20

16. AUTISTA NO CONCURSO PÚBLICO
PÁG. 21

17. LAZER, MEIA-ENTRADA E FILA PREFERENCIAL
PÁG. 21-22

18. DESCONTO EM PASSAGEM AÉREA
PÁG. 22-23

19. O TRANSTORNO DO PROCESSAMENTO SENSORIAL
PÁG. 23-24

20. A IMPORTÂNCIA E OS DESAFIOS DA ALIMENTAÇÃO DO AUTISTA
PÁG. 25-26

21. QUEM CUIDA DO ASSISTENTE?
PÁG. 27

22. SÍMBOLOS DO AUTISMO
PÁG. 28-30

23. ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO
PÁG. 31

1. AUTISMO, O QUE É?

Autismo ou transtorno do espectro autista é um transtorno do neurodesenvolvimento, que compromete as habilidades de comunicação e interação social e geralmente tem os primeiros sintomas observados por profissionais até os 3 anos de idade.
É importante destacar que o autista nasce autista, e várias pessoas obtêm o diagnóstico na vida adulta.
O transtorno do espectro autista é caracterizado pela presença de déficits persistentes na comunicação social, ecolalia (falas repetitivas), na interação social e comportamentos repetitivos e restritos em múltiplos contextos, atualmente ou por história prévia, de acordo com o DSM-V (Manual de Diagnóstico em Saúde Mental).

1.1 A descoberta do autismo na fase adulta

Atualmente é comum conhecer pessoas que obtêm o laudo de autismo na fase adulta, homens e mulheres. O que são características de autistas passa despercebido e é encarado apenas como caraterísticas da própria personalidade ou timidez.

As dificuldades de comunicação são mais visíveis na infância e na adolescência.

De acordo com pesquisa do CDC (Center for Disease Control and Prevention), a estimativa é que 1% da população mundial tenha transtorno do espectro autista.



Trazendo esse cálculo para o Brasil, nossa população contaria com 2 milhões de autistas.

2. POSSÍVEIS CAUSAS DO AUTISMO

Pesquisas científicas importantes chegaram à conclusão de que 97% a 99% dos casos de autismo são causados pela genética.



O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento de origem genética, portanto, está presente desde a vida intrauterina e faz parte da constituição neurológica da pessoa desde a sua formação. Esse transtorno do neurodesenvolvimento está presente em toda a maneira de absorção das informações do mundo, a maneira como se relaciona e sua forma de aprender.

3. PRIMEIROS SINAIS

É comum os pais suspeitarem de algo diferente na criança antes dos 18 meses de idade. Esse cuidado dos pais na busca pelo diagnóstico precoce, em tenra idade, é valioso para o desenvolvimento do tratamento terapêutico, que auxilia no desenvolvimento da criança.

Os primeiros sinais de autismo envolvem a ausência de comportamentos típicos e podem ser difíceis de detectar. Em alguns casos, os sintomas iniciais são interpretados como características do bebê, uma vez que ele pode parecer quieto, independente e pouco exigente. No entanto, é preciso levantar suspeitas de autismo em bebês que não respondem a abraços, não estendem a mão para serem pegos no colo, nem olham para suas mães enquanto estão mamando.

À medida que as crianças crescem, os sinais de autismo tornam-se mais diversos. Geralmente aparecem por causa de prejuízos nas habilidades sociais, dificuldades na fala, na linguagem, na comunicação não verbal e no comportamento inflexível.

- **ATENÇÃO:** em algumas situações, a criança apresenta desenvolvimento comum, mas de repente sofre regressão nas habilidades sociais e linguísticas. Isso é denominado autismo regressivo.



3.1. Características comuns

Os comportamentos listados abaixo são apenas exemplos, mas somente o médico é capaz de emitir o laudo.

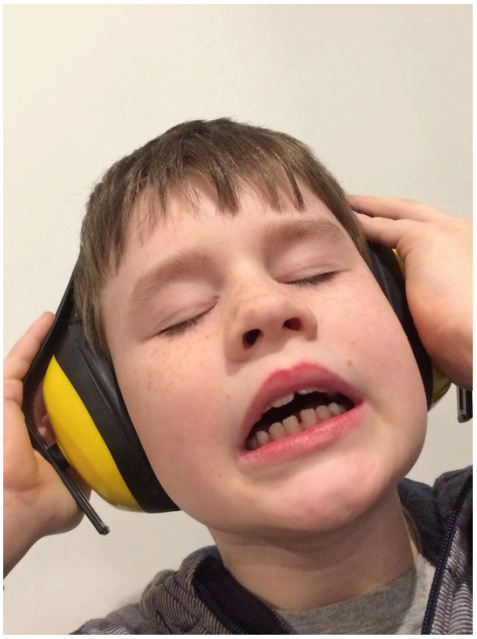
-Dificuldade na interação interpessoal. Podem ser citados como exemplos:

·Pouco contato visual;
·Não responde, ao ser chamado pelo nome;
·Não gesticula para se comunicar;
·Não interage, quando recebe carinho;
·Não brinca nem interage com outras pessoas ou crianças;
·Indiferente aos sentimentos de outras pessoas.

-Dificuldade na interação social:

·Não gosta de ser tocado;
·Dificuldade em entender ou expressar sentimentos;
·Apresenta desinteresse por outras pessoas ou pelo que acontece ao seu redor;
·Dificuldade em fazer amizades.

- Dificuldade na linguagem e na fala:
·Dificuldade em comunicar necessidades ou desejos;
·Dificuldade em entender instruções, declarações ou perguntas simples;
·Dificuldade em entender ironia ou sarcasmo;
·Repete uma pergunta, ao invés de respondê-la.



-Outros comportamentos característicos:
·Dificuldade em fazer e manter contato visual;
·Sensibilidade sensorial
(toque, cheiro, audição, paladar);
·Dificuldade em reconhecer as expressões faciais de outras pessoas;
·Inflexibilidade comportamental: apresenta dificuldade, quando sua rotina é alterada;
·Hiperfoco: apresenta interesse restrito por algum assunto;
·Repetição de fala ou gestos, chamado de ecolalia (alguns pesquisadores e médicos acreditam que esses comportamentos podem acalmar crianças com autismo mais do que as estimular).

-Ecolalia: É um distúrbio da fala, uma característica comum entre os autistas. Deve ser observada após os 2,5 anos de vida da criança. A ecolalia sugere uma tentativa de comunicação, interação com as pessoas ao redor. Esse distúrbio faz que a criança repita involuntariamente e inconscientemente palavras ou frases que ela falou ou outra pessoa. A ecolalia é uma característica constante na vida de uma criança diagnosticada com TEA, após autismo. A ecolalia não tem cura, mas seus sintomas podem ser tratados por meio de terapia com fonoaudiólogo.

4. DIAGNÓSTICO E LAUDO

Os critérios para o diagnóstico de autismo estão no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), elaborado pela Associação Americana de Psiquiatria.

O diagnóstico do autismo é clínico, realizado pela observação direta do comportamento do paciente e por entrevistas realizadas com pais ou com os cuidadores.

Assim que forem detectadas características do TEA, é necessário buscar um especialista.

No caso de crianças e adolescentes, deve ser buscado auxílio com o neurologista pediátrico, o neuropediatra e um psiquiatra infantil.

Não existem exames laboratoriais, como exame de sangue, que confirmem o autismo. Entretanto, o médico pode solicitar exames que irão auxiliar o especialista a descartar outras condições. Por exemplo, o médico pode solicitar um exame de audiometria para entender que a criança não responde, quando alguém a chama, porque é autista, em vez de detectar uma condição de surdez.



5. EXISTE CURA?

O autismo não tem cura, pois é um transtorno do neurodesenvolvimento. Todo autista já nasce autista, podendo ao longo da vida variar o nível de suporte que necessita.

Por não haver cura, é necessário que haja respeito, aceitação e adaptação para que os autistas usufruam seus direitos e vivam plenamente com toda a sociedade.

6. LEI BERENICE PIANA

A Lei Berenice Piana, nº 12.764/2012, criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Essa lei estabelece o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde, o acesso à educação e à proteção social, ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Essa lei também estipula que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Ao determinar que pessoas com autismo têm os mesmos direitos assegurados às pessoas com deficiência, a Lei Berenice Piana garante que aqueles que estão no espectro e suas famílias possam utilizar todo serviço oferecido pela assistência social no município onde residem, além de direito à educação com atendimento especializado, garantido pelo Estado.

7. LEI FERNANDO COTTA

A pessoa com TEA tem direito ao tratamento integral custeado pelo seu plano de saúde, desde que esteja em dia com as carências e com as mensalidades. Muitos convênios têm informado que autismo é doença preexistente e que, portanto, tem carência estendida de 24 meses. A pessoa com deficiência, inclusive com autismo, cumpre carência como qualquer outra pessoa, no prazo máximo de 180 dias. Assim como o SUS (Sistema Único de Saúde), os planos de saúde devem custear o tratamento prescrito pelo médico. Não pode haver limitação de sessão.

8. AUTISMO NO SUS

O Sistema Único de Saúde (SUS) conta com uma rede de apoio e assistência a pacientes com essa condição.

A cadeia de assistência aos pacientes com casos de TEA é formada pela Rede de Atenção Primária, pelos ambulatórios especializados e por unidades como os CAPSi, o Centro de Atenção Psicossocial tipo I (CAPS I) e o Adolescentro.

Além disso, as demandas para reabilitação neuromotora dos pacientes com TEA são realizadas por três centros especializados: os Centros Especializados em Reabilitação Física e Intelectual (CER) de Taguatinga, o Hospital de Apoio e o Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni (Ceal-LP).

8.1. CAPSi

Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas.

8.2. CER

O Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni – CEAL-LP é um estabelecimento de saúde filantrópico, habilitado pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação II – Modalidade Auditiva e Intelectual. O vínculo contratual estabelecido com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da SES-DF, tem por objetivo garantir assistência à saúde aos usuários, em todos os ciclos de vida, com deficiência auditiva, intelectual e com transtorno do espectro do autismo.

Ações de saúde desenvolvidas pelo CEAL de acordo com as deficiências atendidas: avaliação, diagnóstico, intervenção terapêutica, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual, entrega e adaptação do sistema Frequência Modulada – FM, entre outras.

O CER é um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação, responsável por diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva (tecnologia de apoio).



9. TRATAMENTO POR MEIO DO PLANO DE SAÚDE

A pessoa com TEA tem direito ao tratamento integral custeado pelo seu plano de saúde, desde que esteja em dia com as carências e com as mensalidades. Apesar de os convênios informarem que autismo é doença preexistente e que, portanto, tem carência estendida de 24 meses, a lei brasileira garante ao autista e à pessoa com deficiência o cumprimento de prazo máximo de 180 dias.

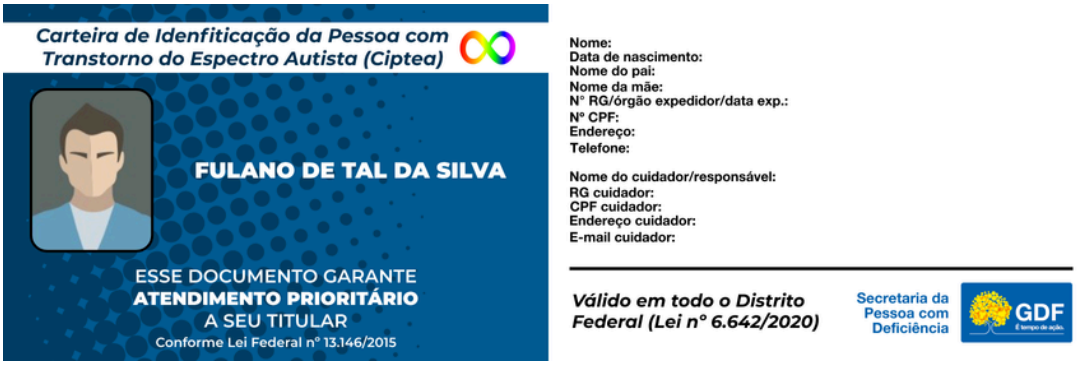
Assim como o SUS (Sistema Único de Saúde), os planos de saúde devem custear o tratamento prescrito pelo médico, incluindo musicoterapia, não podendo haver limite para o número de sessões.

O Supremo Tribunal Federal, em novembro de 2022, determinou que o rol da ANS é exemplificativo, determinando, então, que os planos continuam obrigados a custear tratamentos e procedimentos que não estejam na lista da ANS.

10. CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA)

Em setembro de 2021, foi lançada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com validade nacional. É grade conquista para a pessoa com TEA.

A carteira facilita o processo de identificação dos autistas e garante seus direitos. O documento vai ajudar os governos local e federal a conhecerem melhor o público e, assim, proporem políticas públicas específicas.



A Ciptea é um documento de identificação nacional. Nela constam as seguintes informações: foto, nome completo, filiação, local e data de nascimento, RG, CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone. Além disso, o documento também tem registrados dados do responsável legal ou cuidador, tais como nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail.

A Secretaria da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD) é responsável pelo Cadastro da Pessoa com Deficiência (CADPCD) e emite a Ciptea.

A solicitação da Ciptea pode ser feita pela internet ou presencialmente na estação do metrô da 112 Sul. Outras informações podem ser consultadas no site da SEPD.

Para que o pedido seja feito, o solicitante precisa ter cadastro no sistema GOV.BR, pois as informações iniciais são retiradas do sistema federal.

11. DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA COM AUTISMO

11.1. Ter uma vida digna, respeitada a sua integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer.

11.2. Direito à saúde, incluindo diagnóstico, atendimento multiprofissional, nutrição adequada e terapia nutricional, medicamentos, entre outros.

11.3. Proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

11.4. Direito à educação, à moradia e ao mercado de trabalho.



12. DIREITOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS AO AUTISTA

A Lei n° 12.764/2012 define a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e determina que são garantidos os mesmos direitos previstos para as pessoas com deficiência.

12.1. Atendimento prioritário



Lei n° 10.048/2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outros casos.

A pessoa com autismo tem prioridade no atendimento, ou seja, o direito de ter um atendimento imediato e diferenciado das demais pessoas em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) facilita o acesso ao atendimento prioritário.

Conceito: O atendimento prioritário é imediato. É assegurado ao autista, às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idoso com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, antes de qualquer outro, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

12.2. Direito à educação

Lei n° 7.611/2011: Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

A criança com autismo tem o direito a frequentar a escola regularmente. O autista tem direito ao ensino inclusivo.

O aluno com TEA tem direito a acompanhante nas salas de ensino regular, quando comprovada a necessidade. Vale destacar que o acompanhante precisa ser especializado em autismo, educação inclusiva ou desenvolvimento infantil.

O aluno autista tem direito a adaptações no espaço (sala de aula), nos materiais didáticos e avaliações, quando necessário.

No caso de escolas particulares, é proibido recusar a matrícula de um aluno devido ao diagnóstico de autismo. É proibida também a cobrança de valores distintos nas mensalidades ou cobranças extras referentes a taxas para acompanhantes individualizados, quando necessário.

Também está previsto em lei que a educação deve ser individualizada, de acordo com as necessidades e potenciais de cada pessoa, sendo assim o PEI – Plano de Ensino Individualizado é um direito de todas as pessoas com autismo, assim como a adaptação de materiais, de conteúdo, de local de ensino ou mesmo de avaliação, sem qualquer custo adicional para a pessoa com autismo ou seus representantes legais.

12.3. Vagas de estacionamento prioritárias



Credencial de Estacionamento

O Departamento de Trânsito (Detran-DF) lançou a Credencial de Estacionamento para Autista, iniciativa pioneira no país. Com o documento, os deficientes terão um modelo especial para identificação do veículo, diferentemente do que ocorre em outros estados do Brasil. A nova credencial traz o símbolo universal do autismo – um laço com estampa de quebra-cabeças – e dobrou a validade para 10 anos.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assegura a reserva de 2% das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizados exclusivamente por veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Já a Lei Distrital nº 4.568/2011 garante ao condutor de veículo que estiver conduzindo pessoa autista o direito de uso das vagas especiais de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência. Os carros estacionados nessas vagas deverão, obrigatoriamente, exibir a credencial sobre o painel, com a frente voltada para cima.

É importante salientar que estacionar em vaga especial é permitido somente para pessoas que possuem o cartão de estacionamento e quando a pessoa com deficiência estiver no veículo.

12.4. Isenção de impostos na aquisição de veículos



Legislação que trata sobre a isenção: Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 18.955/1997, item 130 do Caderno 1 do Anexo I; Convênio ICMS 38/2012.

O veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Detran-DF, em nome da pessoa com deficiência.

Para solicitar a isenção de ICMS de veículo, acessar o Atendimento Virtual e registrar a solicitação, escolhendo Menu "Pessoa Física", Assunto "ICMS-Pessoa Física" e Tipo de Atendimento "Pessoa com Deficiência - Solicitar Isenção ICMS Veículo - serviço".

12.5. Isenção de IPVA para autistas

Para solicitar o reconhecimento de isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, desde que tenha valor-limite até R$ 70 mil. O veículo automotor deve ser adquirido diretamente pela pessoa com deficiência e, no caso de interdito, pelo curador, em nome do interdito.

Para solicitar o benefício, o cidadão deve acessar o Atendimento Virtual (https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home) e registrar a solicitação, escolhendo Menu "Pessoa Física", em Todos os Serviços, Assunto “IPVA” e Tipo de Atendimento “Pessoa com Deficiência – Solicitar Isenção IPVA – serviço”. Na plataforma, o cidadão deve incluir os seguintes documentos:

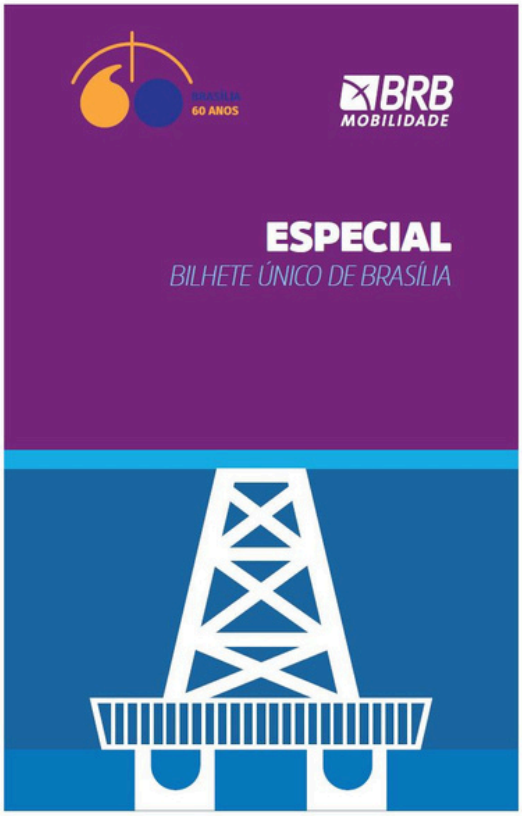


Ato de nomeação do curador, se for o caso;

- Cópia da carteira de identidade, em caso de beneficiário menor de idade ou interdito;
- Declaração de Serviço Médico Privado Integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Distrito Federal (art. 173 da LODF e IN nº 17/2016);
- Laudo/formulário médico (cada deficiência tem um tipo específico de documento. Veja no site www.receita.fazenda.df.gov.br).

13. DIREITO DE LOCOMOÇÃO

13.1. Passe Livre Especial: o autista que comprovar ser de família de baixa renda tem direito ao Passe Livre Especial.
https://mobilidade.brb.com.br/passelivre/pcd/index.xhtml;jsessionid=6B47D19DE4A448EF32EACC3CF4264FFE



13.2. Passe Livre interestadual: é regulado pela ANTT. Todas as pessoas comprovadamente carentes com deficiência física, mental, auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia têm direito ao benefício, que é a gratuidade nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem.

A definição de deficiência é estabelecida pelo Decreto nº 3.298/1999.

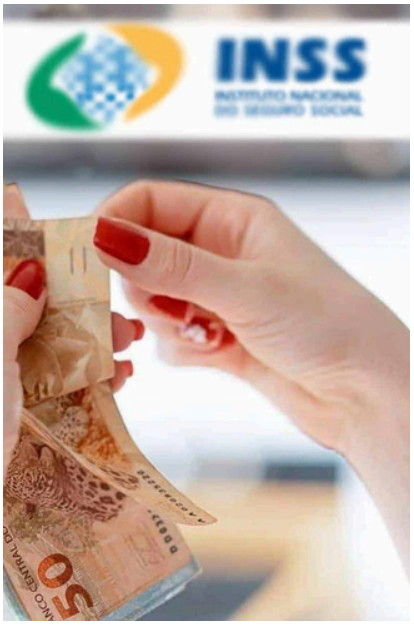
13.3. Transporte aéreo: o acompanhante do autista tem um desconto de 80% do valor da passagem.

14. AUXÍLIO LOAS/BPC

Lei n° 8.742/93

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a ¼ do salário mínimo.

Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS.



15. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 'OS PAIS COM FILHOS COM TEA

15.1. Servidor público federal, Lei nº 13.370/2016:

Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA.

15.2. Servidor público distrital

Ao servidor público distrital com deficiência, doença falciforme ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme (sua necessidade deve ser atestada por junta médica oficial) é assegurado o direito a concessão de horário especial, de acordo com a Lei Complementar nº 840/2011, art. 61.

16. AUTISTA NO CONCURSO PÚBLICO

A Lei n° 12.764 de 2012, art. 1° §2° diz que “a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”. Sendo assim, o autista pode concorrer a vagas específicas destinadas às pessoas com deficiência em concursos públicos.

Além de concorrer pelas cotas destinadas às pessoas com deficiências, os autistas têm outros direitos importantes, quais sejam:

- Tempo adicional para realizar prova escrita, objetiva e redigir redações;
- Sala individual e auxílio para preencher corretamente o gabarito.



17. LAZER, MEIA-ENTRADA E FILA PREFERENCIAL

A pessoa com autismo tem direito ao lazer, a se divertir, conhecer lugares, estar com amigos e familiares, enfim, não pode ser privada nem discriminada. Alguns parques no Brasil e no exterior têm “fila especial”, fast pass, onde a pessoa com TEA e seus acompanhantes utilizam a fila preferencial ou simplesmente acessam os brinquedos pela saída.

Lembrando também que a fila preferencial deve ser respeitada, mesmo que o grau do autismo seja leve e que a pessoa não aparente o transtorno, visto que a lei não estabelece graus no autismo para que seja considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. O autista e seu acompanhante, que faça papel de assistente, tem direito à meia-entrada, que não serve somente para cinema, mas para “eventos artístico-culturais e esportivos”. Isso inclui, por exemplo: museus, parques temáticos, shows diversos, cinemas, jogos e qualquer atividade cultural, artística e esportiva. É importante notar que a meia-entrada não está vinculada à renda da pessoa com deficiência.



18. DESCONTO EM PASSAGEM AÉREA

A pessoa com deficiência que precise de assistência para ir ao banheiro, para colocar o cinto de segurança, para se alimentar ou mesmo permanecer de forma segura num voo tem direito a um acompanhante, que terá desconto de 80% no custo da passagem aérea.

É necessário o preenchimento de um formulário, pelo médico, que pode ser particular ou do SUS: o formulário MEDIF (para uma única viagem, incluindo ida e volta) ou FREEMEC (válido por um ano para viagens na mesma companhia aérea). Esses formulários são fornecidos pela própria companhia aérea. Esse direito está previsto nos artigos 27 e 28 da Resolução n° 280 de 11/07/2013 da ANAC.



19. O TRANSTORNO DO PROCESSAMENTO SENSORIAL

19.1. Como identificar uma crise sensorial?

A crise sensorial é resultado de uma sobrecarga de estímulos (luzes, sons, uma grande quantidade de pessoas). É importante ressaltar que não acontece imediatamente.

A empatia e o respeito ao próximo são essenciais para ajudar alguém que está ao seu lado. Observe os sinais de alguém que possa estar entrando em uma crise sensorial:

- Tentar fugir do local e se esconder em algum lugar;
- Buscar locais para se apoiar;
- Usar as mãos para proteger os ouvidos;
- Apresentar muitas estereotipias;
- Choro.

A pessoa pode também tentar avisar que está com dificuldade naquele ambiente por causa do excesso de estímulos externos e internos.

Nessa situação, busque oferecer ajuda para encontrar um lugar mais quieto e com menos estímulos.







20. A IMPORTÂNCIA E OS DESAFIOS DA ALIMENTAÇÃO DO AUTISTA

20.1. O que é a seletividade alimentar



A seletividade alimentar é uma característica comum no autismo, que é a recusa em experimentar novos alimentos, aceitar um número restrito de alimentos, não realizar refeições em locais ou horários diferentes, ou até a organização dos alimentos em uma sequência para que a refeição seja realizada. Alguns autistas escolhem os alimentos por cor ou textura.

Essa resistência a novos alimentos pode ser resultado das características do TEA, tais como a hipersensibilidade sensorial e a repetição de comportamentos. Uma pesquisa realizada pela Universidade de Medicina de Massachusetts, feita em 2010, mostrou que 67% das crianças autistas têm seletividade alimentar. Um estudo apresentado pelo Journal of Autism and Developmental Disorders indica que a seletividade alimentar em crianças com TEA chega a 89%.

20.2. O que fazer, quando existe a seletividade alimentar

O papel da família é fundamental: criar ambientes seguros e estimular o consumo de novos alimentos; ter paciência, não forçar o consumo e respeitar os limites da criança.

Quando a seletividade alimentar prejudica a saúde da criança, é necessário buscar o auxílio de uma equipe multiprofissional.

Uma equipe composta por um pediatra, um nutricionista, um terapeuta ocupacional, um analista comportamental, entre outros profissionais, pode facilitar superar o desafio da seletividade alimentar.

Esse suporte nutricional com o acompanhamento terapêutico é necessário para que o desenvolvimento da criança não seja prejudicado pela falta de minerais e vitaminas suficientes.

É importante verificar se a criança tem alergias alimentares, que podem causar desconforto na criança.

20.3 Sugestões para lidar com a seletividade alimentar

- Crie uma rotina agradável para a hora da refeição. Criar horários certos e manter o mesmo ambiente (quando possível), para a hora da comida, promove um ambiente favorável para o bem-estar e estimula a criança.

- Sirva a refeição em um lugar com pouco estímulo. É necessário observar a luminosidade, a quantidade de barulho. O local da refeição precisa ser adequado e agradável para que a criança consiga estar ali.

- Utilize talheres que facilitem o manuseio. Os talhares precisam ser agradáveis para a criança, para que ela consiga usá-los.

- Incentive a autonomia. Tenha paciência, permita que a criança aprenda a se alimentar sozinha.

- Ofereça o alimento de forma individual. A seletividade alimentar é um desafio. A criança precisa identificar os sabores e as texturas do alimento. Em algumas situações de seletividade alimentar, a criança não come alimentos misturados ou um alimento que encostou no outro. Por isso, é importante individualizar.

- Prepare o alimento de maneiras diferentes. Quando for possível, ofereça o alimento cru, cozido, grelhado, assado, amassado, etc. Abuse da criatividade para que seja possível descobrir a maior variedade de alimentos e formas que a criança aceite.

21. QUEM CUIDA DO ASSISTENTE?

A falta de informação e todos os desafios que chegam, quando o diagnóstico de autismo é apresentado a um membro da família, é um grande choque, na maioria das vezes.

A rotina da família é transformada. As terapias intensivas, que podem chegar a 40 horas semanais, e todas as adaptações requerem alto investimento, seja de tempo e/ou recursos financeiros, além do desgaste emocional.

Os dados são alarmantes:



- Um estudo feito com famílias norte-americanas, divulgado no Journal of Autism and Developmental Disorders, mostrou que o nível de estresse em mães de pessoas com autismo se assemelha ao estresse crônico apresentado por soldados combatentes de guerra.
- Mães de autistas correm duas vezes mais riscos de morte, 40 a 50% mais risco de câncer, 150% maior propensão a doenças cardiovasculares e 200% mais riscos de acidentes diversos, segundo pesquisa apresentada pela revista científica PLOS ONE.

A alta carga de estresse, as incertezas e as dificuldades que enfrentam os cuidadores demonstram que o diagnóstico de autismo modifica todo o ambiente familiar e indica a importância de oferecer apoio e suporte ao cuidador que é responsável pelo autista.

22. SÍMBOLOS DO AUTISMO

A criação dos símbolos que representam o autismo busca identificar a complexidade do neurodesenvolvimento, além de gerar inclusão e buscar o fim do preconceito. Nenhum autista é igual ao outro.

Principais símbolos

22.1. A peça do quebra-cabeça

O símbolo mais difundido, muito conhecido, produzido em 1963 por Gerald Gasson, pai e membro do conselho National Autistic Society, em Londres, e popularizado pela Autism Speaks, simboliza as dificuldades de compreensão enfrentadas pelas pessoas com transtorno do espectro autista.



A polêmica na comunidade autista se dá porque um de seus significados é a dificuldade em compreender as pessoas autistas. Assim, muitos passaram a entender que o símbolo do quebra-cabeça traz uma analogia de alguém que não se encaixa na sociedade.

22.2. O infinito

O símbolo do autismo representado pelo infinito, também conhecido como logotipo da neurodiversidade, foi criado pelos próprios autistas. O infinito nas cores do arco-íris celebra a diversidade e a esperança.



22.3. Fita da conscientização

Criada em 1999, é utilizada até hoje. Formada pelas peças do quebra-cabeça em diferentes cores vivas e brilhantes, representa a diversidade, a inclusão social, a esperança e a conscientização da sociedade como um todo.

A fita é usada para demonstrar apoio à causa e educar a população sobre os direitos dos autistas.



22.4. Sobre o uso da cor azul

Foi a Organização das Nações Unidas (ONU) quem escolheu o dia 2 de abril como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Dentro da cromoterapia, a cor azul possui propriedades calmantes e tranquilizantes, que atuam no sistema nervoso e em todo o sistema muscular.

Por isso, na cromoterapia, essa cor é usada para o tratamento de problemas de sono e insônia ou relacionados ao estresse, ajudando a trazer calma e harmonia ao organismo. O azul é visto como a cor ideal para o incentivo da comunicação verbal entre as pessoas. Representar o mês do autismo com essa cor reforça a ideia de acolhimento para as pessoas autistas.

O Abril Azul é comemorado todos os anos como um mês dedicado à conscientização do autismo. Monumentos pelo Brasil e em todo o mundo são iluminados com a cor usada hoje para representar o espectro, e diversas campanhas expõem conceitos básicos e dicas para evitar o capacitismo no dia a dia.

Polêmicas à parte, o Abril Azul e o Dia Mundial da Conscientização do Autismo ainda são fontes de informação e conhecimento sobre o transtorno, que atualmente está presente em uma a cada 44 crianças, de acordo com os dados mais recentes do CDC. É preciso que essas crianças tenham acesso a diagnóstico, educação e todos os recursos que garantam, dentro do potencial máximo de cada um, sua autonomia, independência e felicidade.

23. ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO

Secretaria da Pessoa com Deficiência do DF

Atendimento presencial: Estação do Metrô da 112 Sul
Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Telefone: 61-32455733; 61-991789455; 61-995321519
Site: Secretaria da Pessoa com Deficiência (sepd.df.gov.br)
Instagram: @sepd_df

·CAPSi Brasília
Endereço: SMHN, Qd. 03, Conj. 1, Bloco A, Ed. COMPP – Asa Norte
Telefone: 2017-1900 (ramais 7710 e 7711) / E-mail: capsi.asanorte@yahoo.com.br
Abrangência: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Lago Norte, Lago Sul, Varjão, Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico, SCIA/Estrutural, Guará, Park Way

·CAPSi Taguatinga
Endereço: QNF, AE 24 – Taguatinga
Telefones: 2017-1145 (ramais 4260 e 4261) ou 99124-2067 / E-mail: capsitaguatinga@gmail.com
Abrangência: Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Ceilândia, Arniqueira

·CAPSi Recanto das Emas
Endereço: Quadra 307, A/E 1 – Recanto das Emas (na UBS 1 do Recanto das Emas)
Telefone: 2017-1145 (ramal 6001) / E-mail: capsi.cgsre@gmail.com
Abrangência: Recanto das Emas, Samambaia, Gama, Santa Maria, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia

·CAPS I
Endereço: Quadra 01, AE 2, Setor Veredas – Brazlândia
Telefone: 2017-1300 (ramal 3978) / E-mail: capsbrz@gmail.com
Abrangência: Brazlândia

·Adolescentro
Endereço: SGAS 605, Lotes 33/34 – Asa Sul
Telefone: 2017-1145 (ramal 3214) / E-mail: adolescentro.df@gmail.com
Abrangência: todo o DF

·CER Taguatinga
Endereço: Área Especial 16, Setor C Norte – Taguatinga
Telefone: 2017-1145 (ramal 4270)

·> CER Hospital de Apoio
Endereço: AENW 3 Lote A – Setor Noroeste
Telefone: 2017-1259

·> CER Ceal-LP
Endereço: SGAN 909, Módulo B – Asa Norte
Telefone: 3349-9944

CRÉDITOS

Flavio Pereira dos Santos
Secretário da Pessoa com Deficiência

Edilene Almeida Pereira
Secretária-Executiva - SEPD

Allison Dias
Chefe de Gabinete - SEPD

César Pessoa de Melo
Subsecretário de Políticas Públicas e Gestão - SEPD

Juliana Moreira Lemos Venzi
Redatora

Ruth Moreira de Sousa Regiani
Consultora

Esdras Miranda Martins
Diretor de Arte

Adoniron Judson Gonçalves Santos
Designer

Higor Viana de Sousa
Assessor de Comunicação

Ano:
2023

Secretaria da Pessoa com Deficiência

GDF
É tempo de ação.

É tempo de
INCLUSÃO

S I T E



www.sepd.df.gov.br

/sepd_df

CENTRAL DE ATENDIMENTO
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atendimento presencial:
Estação do Metrô da 112 Sul
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Secretaria da Pessoa com Deficiência

GDF
É tempo de ação.